



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 36
TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto do Pico

Página 887

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**
Contrato-Programa n.º 42/2010 de 23 de Fevereiro de 2010

Ao abrigo do artigo n.º 73 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo n.º 45 do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para a época desportiva 2009/2010, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a Entidade que desenvolve actividade na Ilha de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante Global
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	1.200,00 €

12 de Fevereiro de 2010. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO
Contrato-Programa n.º 43/2010 de 23 de Fevereiro de 2010

Ao abrigo dos artigos n.º 73.º e 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional de Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional de Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada.

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Montante
Santa Casa da Misericórdia da Madalena	8.157,95 €

15 de Fevereiro de 2010. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 75/2010 de 23 de Fevereiro de 2010**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques, e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, ilha do Pico, representado pelo Provedor, Roberto Madruga Soares, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico:

Proceder à aquisição de mobiliário e equipamento de cozinha para o lar de idosos.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimento de 2009, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 301.596,60€ (trezentos e um mil quinhentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Dezembro de 2009. - A Secretária Regional do trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, *Roberto Madruga Soares*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 146/2010 de 23 de Fevereiro de 2010**

Em 11 de Fevereiro de 2010, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 92 934,38 € (Noventa e dois Mil Novecentos e trinta e quatro Euros Trinta e oito Cêntimos), correspondente ao investimento, no Sistema de Informação da Saúde.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

11 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.